



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI: 773/2007.

‘ ‘ Dispõe Sobre a revisão geral anual de subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e do Secretario Municipal.’ ’

O Povo do Município de Pratinha por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art.1º- Fica concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Pratinha Estado de Minas Gerais em 7 % (sete por cento) a partir de 01 de Abril de 2007.

Art.2º- As despesas decorrentes da publicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Pratinha MG.

Em 18 de Abril de 2007.

José Joaquim Pereira.
Prefeito Municipal.